



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40 /2015 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação parcial de projeto luminotécnico, compreendendo a montagem de forro modulado em fibra mineral e, nesse, a instalação de luminárias elétricas completas, contemplando a alteração dos componentes de insuflamento e de retorno de ar condicionado central, bem como a substituição de rodapés existentes e a pintura de paredes internas na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** **SIM**, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**ADJUDICAÇÃO:** POR GRUPO DE ITENS.

**DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

01.01.01.031.001.2001.449051-14 → Obras e instalações – Instalações de domínio patrimonial – para os itens: 1, 2, 4 a 12, 14 a 25;  
01.01.01.031.001.2001.339039-28 → Material de consumo – Material para manutenção de bens imóveis públicos – para os itens: 3 e 13;  
01.01.01.031.001.2001.339030-32 → Material de consumo – Material para manutenção de bens imóveis públicos – para os itens: 26, 27 e 28.

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- **Data:** 13/10/2015 (treze de outubro de dois mil e quinze).
- **Horário:** A partir das 13:00 h (treze horas).
- **Endereço:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 15.648, 15.730 e 15.797, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/1/2015, 12/3/2015 e 15/4/2015, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

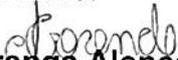
- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- d) ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2015.

  
**Adriana Alvarenga Alencastre Gosende**  
**PREGOEIRA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## - CORPO DO EDITAL -

Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

### 1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1 - Os interessados** deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

**2.1.3 - A observância das vedações** do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:**

*[Handwritten signatures and initials]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

### 3 - CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

**3.1.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2** - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.2.1** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

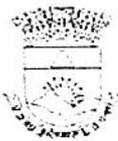
### 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**4.1** - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, as seguintes declarações:

**4.1.1** - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin  
Procurador Geral

4.1.2- que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
- b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

### 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

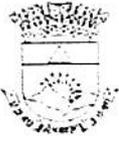
5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

- b) apresentar preço total, discriminando sua composição por meio da indicação dos preços unitário e total de cada um de seus itens isolados/grupos de itens, relativamente ao que cotar;
- c) conter oferta firme e precisa para a íntegra do que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar os preços em moeda corrente;
- e) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1** - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

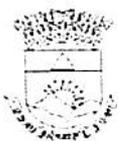
**5.4.3** - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4** - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5** - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

### 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**6.1.1** - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

**6.2** - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**6.3** - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

### 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2** - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

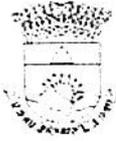
**7.2.1** - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme critério de julgamento definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

**7.3** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4-** Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a

*Handwritten signatures and initials:*  
- "Fauzy" (vertical)  
- "S." (vertical)  
- "CB" (vertical)  
- "H" (vertical)  
- "M" (vertical)  
- "M" (vertical)  
- "M" (vertical)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

**7.10.4** - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu em até 2 (dois) dias úteis da habilitação, nos termos do subitem 7.10.3.

**7.10.5** - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

**7.11** - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

**7.12** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13** - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14** - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.15** - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.16** - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

**7.17** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

**7.18** - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**7.19** - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**7.20** - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.21** - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

### 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

**8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.1.1.1** - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

**8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica**, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

### 8.2 - **CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:**

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), **independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) **o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado**;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature at the top right.  
- The initials "ADP" in the middle right.  
- The initials "CS" below "ADP".  
- A signature at the bottom right.  
- The initials "F. H." in the bottom center.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;

- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

**8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame.** Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**8.2.3.1-** Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

### **8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1 -** As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

**8.3.2 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.3.3 -** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.3.4 -** Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.3.5 -** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

### **8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the left.  
- A signature in the middle that looks like "Fauzy".  
- A signature on the right that looks like "OJP".  
- The number "4" written below the signature "Fauzy".  
- A dollar sign "\$" written below the signature "OJP".



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin  
Procurador Geral

- 8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
- originais;
  - cópias autenticadas em cartório;
  - cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
  - publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
  - emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- 8.4.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- 8.4.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.4 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.5 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- 8.4.5.2 - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- 8.4.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- 8.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

com A João Carlos U \$

Assinatura  
Assinatura



**9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**9.3** - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

**9.4** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.4.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**9.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

**11 - CONTRATAÇÃO**

**11.1** - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "Augusto" (handwritten)  
- Middle right: "OBP" (handwritten)  
- Bottom right: "d" (handwritten)  
- Bottom center: "com" (handwritten)  
- Bottom right: "14" (handwritten)  
- Bottom right: "S" (handwritten)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Pauli  
Procurador Geral

apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

### 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

### 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar

*Pauli*  
*MB*  
*com* *14* *15*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br)

### 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**14.1** - Este edital está disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br) (link "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**14.2** - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos sites citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

**14.3** - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

**14.4** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos sites citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

**14.5** - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, suas alterações, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

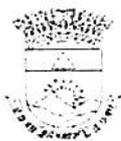
**15.2** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

**15.3** - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**15.5** - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**15.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**15.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.10** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.11** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Sirlene Nunes Afonso - CM 38  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

<p style="text-align: center;"><b>ANEXO</b> <b>- TERMO DE REFERÊNCIA -</b></p>
--

**Pregão Eletrônico nº 40/2015**

**Advertências Preliminares**

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



DIRAFI - Protocolo  
nº 3344/2015

OF. DIRAFI 74/2015

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2015.

Senhora chefe:

Solicito a imediata elaboração de novo termo de referência destinado à contratação de serviços de implantação parcial de projeto luminotécnico e montagem de forro, tendo em vista o insucesso do pregão eletrônico nº 34/2015. O referido documento deverá ater-se apenas à especificação do objeto e de sua execução, no que cumpre frisar que a pequena proporção da obra torna inviáveis as exigências adicionais quanto à habilitação e que os aspectos técnicos da contratação pretendida já são regulados por legislação específica.

Atenciosamente,

*Karina Tosta Froés*  
Karina Tosta Froés - CM 472  
Assistente da Diretoria de  
Administração e Finanças  
p/ *Guilherme Nunes de Avelar Neto*  
Guilherme Nunes de Avelar Neto  
Diretor de Administração e Finanças



À Sr. Marina Sampaio  
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa - DIVGEA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -

### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **implantação parcial de projeto luminotécnico, compreendendo a montagem de forro modulado em fibra mineral e, nesse, a instalação de luminárias elétricas completas, contemplando a alteração dos componentes de insuflamento e de retorno de ar condicionado central, bem como a substituição de rodapés existentes e a pintura de paredes internas** na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), localizada na Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte – MG, com o **fornecimento de todo o material, equipamentos, acessórios, peças e demais itens necessários à realização desses trabalhos.**

**1.1.** Integram este objeto, também devendo ser executados, os seguintes serviços: **reinstalação** das caixas acústicas já existentes e em funcionamento no referido local, mediante a sua embutidura no forro e sustentação a partir de tirantes presos em ganchos fixados na laje superior, complementada pela religação desses equipamentos aos circuitos de áudio disponibilizados;

**1.2.** Todos os serviços que integram este objeto e que estão descritos nos subitens **4.1 a 4.11** deste Termo de Referência deverão ser realizados no espaço que corresponde à Presidência da Casa, situado no 1º pavimento do prédio principal da CMBH, o qual totaliza **165,00,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e cinco metros quadrados) de área.**

### 2. JUSTIFICATIVAS:

Cerca de 82% das luminárias em funcionamento no prédio remontam à época da sua construção, ocorrida há 27 anos, já não sendo mais fabricadas. São acessórios antiquados, enormes, dispendo de apenas uma lâmpada fluorescente de 110 Watt em cada conjunto, com alto consumo de energia elétrica e que ilumina parcamente o ambiente onde se encontram instaladas, devido ao seu formato trapezoidal que limita muito a abrangência do fluxo de luz.

Com o objetivo de melhorar a luminescência, buscar a aproximação da eficiência energética e, dessa forma, reduzir os custos mensais referentes ao pagamento das faturas de energia elétrica, a CMBH, em parceria com a SUDECAP/PBH, contratou, em 2012, um projeto luminotécnico para toda a sua sede.

O referido projeto luminotécnico estabelece a substituição das atuais luminárias por outras de modelo diferente e mais eficientes, com as superfícies internas espelhadas e compostas por lâmpadas com maior poder de iluminação e menor consumo de energia elétrica. Quase na sua totalidade, os conjuntos possuem o formato quadrado, motivo pelo qual, também foi projetada no mesmo documento, a substituição dos seguintes itens: o forro metálico existente, o qual já deixou de ser fabricado há vários anos, não existindo peças de reposição no mercado; os elementos difusores de retorno de ar condicionado central e, ainda, a reinstalação das caixas acústicas existentes,

Por razões de logística, a implantação do projeto luminotécnico deverá ser efetivada em diferentes etapas, considerando os transtornos causados aos ambientes de trabalho em decorrência da realização dos serviços de desmontagem de todas as estruturas e equipamentos, bem como a montagem dos novos elementos, o que obrigaria o remanejamento total de servidores, vereadores e de mobiliário e equipamentos para outros espaços, esses inexistente na Casa.

Inicialmente, iremos implantar apenas as luminárias propostas no mencionado projeto luminotécnico, com o seu acionamento se dando por interruptores de luz convencionais, em circuitos de 220 V. Esta iniciativa elevará a iluminação do ambiente aos níveis desejados, sem aumento de consumo de energia elétrica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



A escolha da Presidência como 1ª etapa de execução do referido projeto luminotécnico <sup>Alvaro Mota Menezes Paulino</sup> <sup>Procurador Geral</sup> consideração a transferência dos servidores que ali trabalham, da mobília e dos equipamentos do gabinete político do Vereador Presidente e, também, para uma parte da Diretoria-Geral da CMBH, de forma a liberar todo o espaço para as intervenções programadas.

A substituição dos atuais rodapés no espaço da Presidência se torna necessária, devido ao seu precário estado atual. As paredes internas já exigem manutenção e, por este motivo, serão repintadas.

**Todos os serviços que integram o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser realizados por uma única empresa, preferencialmente uma construtora, para que a interface entre as etapas se dê de modo sequencial perfeito e ajustado, mormente no tocante ao forro e seus elementos (luminárias, caixas acústicas e equipamentos de insuflamento e retorno de ar condicionado).**

Dessa forma, a contratação deverá ser realizada em LOTE (Grupo) ÚNICO.

### 3. ANEXOS:

Estão anexados a este Termo de Referência, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO II** – “Modelo para a Apresentação da Proposta Comercial”;
- b) **1 (uma)** prancha no formato **A3** contendo parte do “Projeto Luminotécnico” elaborado pela empresa “JVP Projetos e Consultoria Ltda.”, correspondente ao teto da área da Presidência, no tocante ao forro e à distribuição de luminárias, insufladores e grelhas de retorno de ar condicionado e, também, das caixas acústicas do sistema de áudio – **Prancha 1**;
- c) **1 (uma)** prancha no formato **A3** contendo a paginação do forro modulado a ser instalado na área – **Prancha 2**;
- d) **1 (uma)** prancha no formato **A3** contendo a amarração cotada das luminárias que serão instaladas – **Prancha 3**;
- e) **1 (uma)** prancha no formato **A3** contendo a amarração cotada dos difusores direcionais de ar condicionado que serão instalados – **Prancha 4**;
- f) **1 (uma)** folha no formato **A4** contendo uma cópia do detalhamento da caixa de chapa de aço galvanizado (Plenum) que será conectada a cada difusor de ar condicionado – **Prancha 5**.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

**4.1.** A CONTRATADA **deverá realizar**, com o fornecimento integral e administração da mão de obra e do material, equipamentos e acessórios necessários, todos os serviços descritos este **Termo de Referência** e nos seguintes documentos que lhes são anexos: **plantas, memorial descritivo e planilha**, integrantes do **Projeto Luminotécnico** desenvolvido pela empresa “JVP Projetos e Consultoria Ltda.”; e **desenhos, memorial descritivo e planilha complementares** elaborados pela área de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa da CMBH.

**4.2.** Conceitualmente, o projeto luminotécnico tem por finalidade a substituição das atuais luminárias lineares por conjuntos similares quadrados, o que implicará em troca do forro atual, do tipo metálico, por forro modulado em fibra mineral. Essa mudança exige a substituição de todos os **troffers** do sistema de insuflamento e retorno de ar condicionado, por difusores direcionais do tipo **quadrado, 4 vias** e grelhas retangulares de retorno do ar. No caso dos difusores, previamente a CONTRATADA deverá providenciar a aquisição de caixas em chapa galvanizada, providas de bocais circulares em uma das suas laterais, totalmente fechadas nas laterais e nos lados superiores, com os lados posteriores (partes de baixo das caixas) abertos, para a fixação dos quadros de dispersores no mesmo alinhamento do forro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

Em cada um desses bocais circulares será conectada a extremidade livre do correspondente duto flexível de abastecimento de ar condicionado, onde antes existia o troffer.

**4.2.1.** Assim, inicialmente, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços: **preparar** a fiação para a alimentação elétrica de todas as luminárias e os seus correspondentes interruptores de luz; **desconectar** e remover, das extremidades de todos os dutos flexíveis, os difusores do sistema de ar condicionado central do tipo troffer, **instalar** os ganchos com tirantes de aço na laje superior, observando os respectivos posicionamentos dos perfis da estrutura de suporte e dos equipamentos que serão fixados e incorporados ao forro;

**4.2.2.** Sequenciando os serviços, a CONTRATADA deverá fixar firmemente, aos seus respectivos tirantes, os seguintes equipamentos: as luminárias; as caixas acústicas; as caixas de chapas galvanizadas (plenum) dos dispersores e as grelhas de retorno de ar condicionado. Os tubos flexíveis de ar condicionado deverão ser conectados aos colarinhos das caixas de chapa galvanizada, presos com fita adesível e abraçadeiras de aço. Em alguns locais, os comprimentos dos dutos flexíveis deverão ser aumentados. Esse acréscimo se dará por meio de um segmento de tubo, conectado ao existente por meio de fita adesível e abraçadeira.

**4.2.3.** Em seguida, a CONTRATADA deverá executar a montagem dos perfis primários, secundários e cantoneiras que irão formar a estrutura modulada de suporte do forro, conferindo, tantas vezes quantas forem necessárias, as dimensões e a altura (em relação ao piso) de cada módulo, de forma que, ao final, o conjunto se apresente alinhado horizontal e verticalmente. Concluída a montagem, procederá ao posicionamento de todas as luminárias, das caixas acústicas do sistema de áudio e das caixas de chapas zincadas dos dispersores e das grelhas de retorno de ar condicionado, nos seus correspondentes módulos da estrutura de suporte, conforme definido nos desenhos anexos. Nessa fase, os quadros das grelhas dos dispersores de ar deverão ser fixados às caixas de chapa galvanizada (plenum) por meio de rebites POP.

**4.2.4.** Prosseguindo ao trabalho, a CONTRATADA deverá distribuir meticulosamente as placas de forro em fibra mineral em todos os módulos livres e no entorno das caixas acústicas e dos quadros de grelhas dos dispersores e das grelhas de retorno do sistema de condicionado, mediante o recorte preciso dessas placas, para que os posicionamentos desses equipamentos permaneçam alinhados entre si e em relação aos perfis metálicos da estrutura do forro. Ao término da distribuição das placas de forro, as luminárias, caixas acústicas, dispersores e grelhas de retorno do sistema de ar condicionado central deverão ser perfeita e firmemente ajustadas e alinhadas horizontal e verticalmente à estrutura de suporte, de modo que se mantenham sem movimentação e não propiciem falhas no seu encaixe com o forro, o qual, também, deverá resultar em uma estrutura uniforme, limpa, alinhada e harmonicamente agradável à visão.

**4.3.** Ao término de todos os serviços de montagem e instalação do forro, das luminárias, caixas acústicas, caixas de chapa galvanizada (plenum), grelhas dos difusores e grelhas de retorno do sistema de ar condicionado, a CONTRATADA deverá proceder ao emassamento e subsequente pintura de todas as paredes internas de alvenaria, colunas e drywall, totalizando uma área igual a **185,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e cinco metros quadrados)**.

**4.3.1.** O emassamento e lixamento das paredes deverão ser efetivados de modo a recobrir rebocos aparentes, furos, arranhões, descascamentos, vestígios de umidade ou qualquer outra avaria porventura existente. A pintura deverá ser realizada com, no mínimo, 2 (duas) demãos de tinta acrílica de 1ª linha para paredes, na **cor branco gelo**, acabamento **fosco**. Na execução desse trabalho, a CONTRATADA deverá, previamente, isolar com fita crepe de **50 mm** de largura, os encontros das paredes com os rodapés, alizares, janelas e forros. O piso deverá ser recoberto com papelão flexível, de modo ser protegido dos eventuais respingos de tinta.

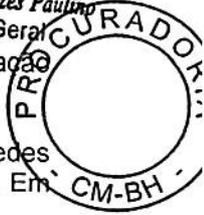
**4.4.** A CONTRATADA deverá ainda, instalar de forma alinhada e com junta seca, **65,00 m (sessenta e cinco metros)** de rodapés com alturas iguais a **7 cm (sete centímetros)**, em madeira de lei, extra, seca, tratada contra a umidade, acabamento natural encerado ou em silicone transparente fosco,



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral



procedendo, preliminarmente, à **retirada** do mesmo quantitativo de rodapés instalados e à recuperação das paredes nos locais em que essas peças estavam fixadas.

**4.4.1.** Os novos rodapés de madeira serão instalados com parafusos e buchas (no caso das paredes *drywall*, com buchas específicas) em todas as paredes internas e colunas da área da Presidência. Em seguida, as cabeças dos parafusos deverão ser disfarçadas, para que não permaneçam visíveis.

#### **4.5. Na instalação do forro, deverão ser observadas as seguintes recomendações:**

**4.5.1.** O forro modular é constituído por placas em fibra mineral de (625 x 625) mm, apoiadas em uma estrutura suspensa formada por perfis "T" principais, perfis "T" secundários, cantoneiras e tirantes. As cantoneiras serão fixadas nas paredes e, também, sustentadas por tirantes de arame de aço. Esses mesmos tirantes irão sustentar todos os perfis primários e secundários.

**4.5.2.** As placas de forro em fibra mineral deverão ser mantidas limpas, secas e protegidas de elementos naturais.

**4.5.3.** A instalação dessas placas deverá ser realizada com as janelas abertas, para que o ambiente receba ventilação natural. Durante a instalação é necessário que o instalador esteja sempre com as mãos limpas, para não manchar o forro e os perfis, principalmente quando tiver que manipular esses elementos. Uma sugestão é o uso de pó de gesso, para absorver o suor das suas mãos.

**4.5.4. Nenhum objeto poderá ser apoiado nas placas de forro e nos perfis metálicos de suporte. As luminárias e as demais instalações, como caixas acústicas, difusores, caixas de chapa zincada e grelhas do sistema de ar condicionado DEVEM SER SUSTENTADAS POR MEIO DE TIRANTES FIXADOS À LAJE DO TETO COM GANCHOS DE AÇO, com os mencionados equipamentos apenas encostados, de forma ajustada, nas placas ou perfis do forro.**

#### **4.6. Na instalação dos difusores e grelhas do sistema de ar condicionado, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:**

**4.6.1.** Inicialmente, todos os atuais *troffers* de insuflamento deverão ser desconectados e retirados das extremidades dos tubos flexíveis de circulação do ar condicionado. Em seguida, em cada posição indicada no desenho contido na **Prancha 4**, anexa, deverá ser instalada uma caixa de chapa de aço galvanizada do tipo *plenum*, presa e sustentada por meio de tirantes de aço fixados na laje do teto através de ganchos de aço. A extremidade livre do duto flexível deverá ser conectada ao bocal circular dessa caixa, com o uso de fitas adesivas apropriadas e abraçadeiras metálicas.

O quadro de suporte do difusor será preso à saída livre da caixa, com a utilização de rebites POP. Por último, o conjunto será ajustado e nivelado em relação às placas e aos perfis do forro e, em seguida, receberá a grelha do difusor, cujo encaixe se dará por pressão da peça no seu correspondente quadro de suporte, o qual se ajustará à placa de forro, já recortada na posição correta, de forma que não surjam aberturas, falhas ou qualquer irregularidade que comprometa a estética do conjunto. Este processo se repetirá para todos os difusores projetados.

**4.6.2.** No caso das grelhas de retorno do ar condicionado, o processo será mais rápido e fácil. Cada correspondente quadro de suporte será preso e sustentado, por meio de tirantes fixados com ganchos de aço à laje de teto, observando o seu posicionamento definido no desenho contido na **Prancha 1**, anexa. Após ser ajustado e nivelado no forro, o quadro receberá a grelha, por meio de pressão, como no caso do difusor.

Da mesma forma, o procedimento se repetirá na instalação de todas as demais grelhas projetadas.

#### **4.7. Na instalação das luminárias, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:**

4



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral



4.7.1. Cada luminária projetada deverá ser instalada por meio de tirantes de aço presos nos ganchos fixados na laje de teto, sendo ligada ao correspondente circuito elétrico disponibilizado pela CONTRATANTE. Em seguida, será ajustada à placa de forro, já recortada na posição correta indicada no desenho contido na **Prancha 3**, anexa, de forma que não surjam aberturas, falhas ou qualquer irregularidade que comprometa a estética do conjunto.

Da mesma forma, o processo se repetirá na instalação de todas as demais luminárias.

#### 4.8. Na instalação das caixas acústicas, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

4.8.1. Cada caixa acústica deverá ser instalada por meio de tirantes de aço presos nos ganchos fixados na laje de teto, sendo ligada ao correspondente circuito de áudio previamente preparado pela CONTRATANTE. Em seguida, será ajustada, por meio da embutidura total do seu colarinho (volume mais estreito) na placa de forro já recortada e posicionada corretamente, conforme o desenho contido na **Prancha 1**, anexa. A sua parte mais larga (inferior) será a moldura que se adequará perfeitamente e de forma alinhada ao forro, de maneira tal não resultem aberturas, falhas ou qualquer irregularidade que comprometa a estética do conjunto.

Da mesma forma, este processo se repetirá na instalação de todas as demais caixas acústicas.

4.9. O material **mínimo** necessário para a execução dos serviços que deverão ser realizados pela CONTRATADA, é o seguinte:

CÓDIGO COMPRASNET	ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO
<u>150260</u>	1	39	conjunto	<b>Luminária de embutir</b> em forro de fibra mineral modulado com perfil "T", completa, com 4 (quatro) lâmpadas fluorescentes tubulares de <b>14 W / 220V</b> , com temperatura de 4.000 graus K. Corpo em chapa de aço tratada, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca. Refletor parabólico e aletas convexas em alumínio anodizado de alto brilho, referência modelo 2745 da ITAIM, ou similar, composta por <b>2 reatores dimerizáveis 2 x 14/DIM</b> , referência QTI. Dali 2x14/24 DIM da OSRAM, ou similar. <b>Potência do conjunto igual a 62W/67,5 VA.</b> Dimensões da luminária (comprimento x largura x altura): <b>618 x 618 x 55 mm.</b> <b>Projetada para modulação igual a 625 x 625 mm.</b>
<u>150260</u>	2	1	conjunto	<b>Luminária de embutir</b> em forro de fibra mineral modulado com perfil "T", completa, com 2 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de <b>14 W / 220V</b> , com temperatura de 4.000 graus K. Corpo em chapa de aço tratada, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca. Refletor parabólico e aletas convexas em alumínio anodizado de alto brilho, referência modelo 2005 da ITAIM, ou similar, composta por <b>1 reator eletrônico 2x14W</b> , referência QTPS 2x14W da OSRAM, ou similar. <b>Potência do conjunto igual 31W/33,7 VA.</b> Dimensões da luminária (comprimento x largura x altura): <b>618 x 203 x 55 mm.</b> <b>Projetada para modulação igual a 625 x 212 mm.</b> Os cortes na placa de forro mineral e nos perfis deverão ser realizados de modo a formar um nicho medindo <b>605 x 180 mm.</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

CÓDIGO COMPRASNET	ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO
<u>392441</u>	3	165,00	m <sup>2</sup>	<b>Forro modulado completo</b> , constituído por: <b>placas</b> em fibra mineral com compostos naturais, livres de formaldeído, resistentes ao fogo (classe A), à umidade, a fungos e bactérias, com propriedades de absorção e atenuação sonora, medindo <b>(625 x 625 x 15) mm</b> , com pintura acrílica de ação bacteriostática, na <b>cor branca</b> , acabamento <b>fosco</b> , montagem com bordas tipo <b>Lay in</b> , referência linha Electra da Hunter Douglas, ou similar; <b>perfis "T"</b> principais de <b>24 mm</b> , <b>perfis "T"</b> secundários de <b>24 mm</b> e <b>cantoneiras</b> do tipo XL32, de <b>19 mm</b> , confeccionados com camada dupla em aço galvanizado por imersão a quente e costura dupla de fábrica, com pintura a quente em poliéster na <b>cor branca</b> ; <b>clipes</b> de fixação dos tipos engate <b>C3</b> e clipe <b>XL2</b> ; <b>tirantes</b> em <b>arame de aço galvanizado</b> , calibre mínimo <b># 12</b> ; <b>ganchos</b> fechados de aço galvanizado e buchas expansíveis de aço para fixação em concreto armado.
<u>150632</u>	4	9	unidade	<b>Caixa</b> tipo Plenum 9" x9" para difusor de ar condicionado, confeccionada em chapa 24, de aço galvanizado, com chapa equalizadora, altura mínima igual a <b>265 mm</b> , bocal cilíndrico projetado externamente em 55 mm e com diâmetro suficiente para <b>receber duto flexível</b> de ar condicionado com <b>bitola igual a 6" (seis polegadas)</b> , referência Tropicalrio, ou similar. A caixa deverá possuir as suas medidas internas com comprimentos suficientes para receber de forma perfeitamente acoplada o conjunto difusor. É admissível uma variação de 3% a maior ou menor nas medidas dos lados da base da caixa desde que não prejudique o acoplamento ajustado do difusor.
<u>69299</u>	5	9	conjunto	<b>Difusor direcional</b> para sistema de ar condicionado central do tipo quadrado para instalação em forro de gesso ou modulado, 4 vias, aletas móveis, sem retorno, construído em perfis de alumínio extrudado com acabamento pintado na cor branca fosca ou semi-brilhante, com miolo removível encaixado através de molas e com registro de fluxo mediante abertura e fechamento das aletas, possuindo as seguintes medidas mínimas: <b>(432 x 432) mm</b> de <b>grelha quadrada</b> acabada (com a moldura), medidos externamente; <b>requadro (colarinho)</b> para encaixe na caixa plenum de chapa galvanizada com medida externa igual a <b>(311 x 311) mm</b> , para perfeito acoplamento na caixa plenum de chapa zincada, referência Tropical rio, ou similar. É admissível uma variação de 3% a maior ou menor nas medidas dos lados da grelha e do colarinho, desde que não prejudique o seu acoplamento ajustado à caixa plenum.
<u>150361</u>	6	3	peça	<b>Tube flexível</b> isolado para tubulação de ar condicionado, <b>bitola igual a 6"</b> (diâmetro interno = 151 mm e diâmetro externo = 154 mm), espessura da parede igual a 25 mm, composto por camadas de alumínio, poliéster, lã de vidro e arame, fornecido em peça de <b>5,00 metros</b> de comprimento, referência Westaflex, ou similar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral



CÓDIGO COMPRASNET	ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO
<u>150291</u>	7	9	peça	<u>Luva</u> de união, bitola 6", diâmetro externo igual a 150 mm, em chapa de aço galvanizada, para unir tubos flexíveis de ar condicionado, referência Westaflex.
<u>5983</u>	8	18	peça	<u>Abracadeira</u> em arame zincado para tubo flexível de 150 mm, com parafuso de tensão, referência Westaflex, ou similar.
<u>303813</u>	9	3	rolo	<u>Fita adesiva</u> , rolo de 30m x 50mm, referência Silver Tape 3939, da 3M, ou similar, para emenda ou fixação de tubos flexíveis de ar condicionado.
<u>15903</u>	10	3	rolo	<u>Arame</u> galvanizado # 14 para instalação de caixa acústica em forro modulado, com fixação em laje de concreto armado.
<u>262873</u>	11	120	conjunto	<u>Gancho tipo pitão fechado</u> em aço inoxidável e <u>bucha expansível</u> , para fixação, em vigotas de concreto, de tirantes de suporte para caixas acústicas e luminárias.
<u>223504</u>	12	2	galão	<u>Massa corrida</u> PVA para paredes, galão com 3,6 litros.
<u>111368</u>	13	1	lata	<u>Tinta acrílica</u> para paredes, de 1ª linha, rendimento até 500 m <sup>2</sup> por lata, cor <b>branco gelo</b> , acabamento <b>fosco</b> , lata com 18 litros.
<u>10987</u>	14	65,00	m	<u>Rodapé</u> com altura igual a 7 cm (sete centímetros), em madeira de lei, extra, seca, tratada contra a umidade, <b>acabamento natural</b> encerado com cera virgem, ou em silicone transparente fosco, com parafusos e buchas (no caso das paredes <i>drywall</i> , com buchas específicas) para fixação em parede de alvenaria e parede <i>drywall</i> .
<u>69299</u>	15	12	conjunto	<u>Grelha</u> de retorno para ar condicionado central, completa, com quadro interno, construída em perfis de alumínio extrudado, em acabamento pintado na cor branca fosca ou semi-brilhante, com aletas horizontais fixas, formato retangular, <b>para instalação em forro modulado de fibra mineral</b> , medindo, <b>internamente</b> , (350 x 300) mm, e, <b>externamente</b> (já com a moldura de acabamento), (440 x 39) mm, referência Tropical Rio, ou similar.

**4.10. Além do material mínimo citado nos subitens 4.9, supra, outros itens eventualmente necessários para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser integralmente fornecidos e instalados pela CONTRATADA, por sua conta, cujos custos deverão ser inseridos nos itens correspondentes da proposta comercial integrante do "ANEXO II".**

**4.11. A CONTRATADA deverá instalar o forro modulado em toda a área da Presidência, inclusive no sanitário ali existente. Assim, deverá fornecer todo material necessário a forrar os 165,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e cinco metros quadrados) estipulados no item 3 da planilha acima, área que corresponde ao referido espaço, levando em consideração, no cálculo dos quantitativos de peças, as perdas com os inevitáveis recortes de placas de forro e dos perfis.**

**4.11.1. Na instalação do forro, a CONTRATADA deverá observar, previamente, o modo correto de montagem dos perfis, das cantoneiras, dos tirantes e das placas. Com certeza, o fornecedor do forro irá lhe disponibilizar uma cópia dessas instruções.**



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

## **5. OBRIGAÇÕES:**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) **na fase de execução dos serviços, comprovar que possui em seu quadro de empregados, um engenheiro civil, que será o responsável técnico pela execução de todos os trabalhos descritos neste Termo de Referência e que constituem o objeto desta contratação;**
- b) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- c) empregar, na execução dos serviços, produtos de primeira qualidade;
- d) utilizar, na execução dos serviços, todos os recursos técnicos necessários, observando as normas da ABNT, as instruções técnicas e as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- e) executar as obras e realizar os serviços que constituem o objeto desta contratação, observando as especificações, recomendações e condições definidas nos subitens 4.1 a 4.11, deste Termo de Referência;
- f) conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CMBH, de modo a não causar transtornos ao andamento normal do trabalho dos servidores dessa;
- g) utilizar, para a execução dos serviços, profissionais devidamente treinados e capacitados;
- h) responsabilizar-se pelo fornecimento e pela segurança do ferramental e dos equipamentos de trabalho necessários à completa execução dos serviços;
- i) fornecer a relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de seu início;
- j) proceder à sinalização prévia, com cones e fitas zebreadas, de todos os locais nos quais serão executados os serviços e que impliquem em necessidade de segurança a pessoas e instalações;
- k) planejar e acordar com antecedência, junto à CMBH, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos em decorrência da execução das atividades contratadas;
- l) responder, integralmente, por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados à CMBH ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato de seus atos estarem sendo fiscalizados ou acompanhados pela CMBH;
- m) zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas, fornecendo e cobrando o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, quando necessário;
- n) impedir qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão, os quais não serão tolerados, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário em questão, sem nenhum tipo de ônus para a CMBH, sendo a ocorrência passível de penalização;
- o) zelar para que seus funcionários respeitem as regras e os procedimentos dos locais onde as atividades serão desenvolvidas, cuidando para que os trabalhos transcorram na mais perfeita ordem, causando o mínimo de inconvenientes, reportando à CMBH qualquer dúvida ou problema.
- p) providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE relativos à segurança individual, coletiva e de terceiros, sobretudo em relação ao uso de EPI e EPC;
- q) cobrir, previamente, os equipamentos e mobiliários com lona plástica ou produto similar, protegendo-os de poeira, resíduos, detritos e de possíveis avarias resultantes dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador



r) manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar e transportar o entulho resultante das obras para os locais devidamente autorizados pela Prefeitura de Belo Horizonte;

s) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

## 5.2. Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

a) executar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido e com pessoal detentor de competência técnica necessária às atividades a serem desenvolvidas;

b) prestar, sem qualquer ônus adicional para a CMBH, suporte de serviços, que compreenderá a **assistência técnica durante o período de garantia** (previsto no subitem 9.1 deste Termo de Referência) contra defeitos e vícios de execução, envolvendo os serviços prestados e os materiais fornecidos;

c) administrar todo o material fornecido e a mão de obra alocada na sede da CMBH, controlando horários, condições para a execução, datas e todos os demais aspectos inerentes à realização dos serviços e ao fornecimento do material;

d) responsabilizar-se pelo transporte e pela alimentação dos funcionários necessários à execução dos serviços;

e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo empregatício desses com a CMBH;

f) transferir a realização de um determinado serviço para um horário que não interfira nas atividades normais da CMBH, caso a sua realização provoque ruídos ou odores acima dos limites toleráveis;

g) responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução do objeto, além daquelas referentes à mão de obra alocada para a execução dos serviços contratados, não cabendo a cobrança à CMBH de quaisquer custos adicionais;

h) responsabilizar-se pelo fornecimento, pelo transporte, pela supervisão e pela administração do material e da mão de obra necessários à execução dos serviços que integram o objeto deste Termo de Referência;

i) destinar um profissional para supervisionar a execução dos serviços, o qual deverá possuir autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões da CMBH. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com a devida antecedência à Divisão de Gestão Administrativa da CMBH, o que dependerá da concordância desta;

j) manter, na finalização diária dos trabalhos, as condições de limpeza e organização encontradas, devendo executar a retirada de entulhos e refugos, bem como a varrição do local, com vistas a eliminar todo o resto de material e de embalagens, deixando o ambiente livre de qualquer tipo de sujeira gerada durante a execução dos serviços.

## 5.3. OBRIGAÇÕES DA CMBH:

a) fiscalizar, através da equipe de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa da CMBH, todas as etapas de realização dos serviços e obras que integram o objeto contratado;

b) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

c) proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral



- d) permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- e) manter preposto, formalmente por ela designado, para fiscalizar o contrato;
- f) fornecer toda a energia elétrica necessária à execução dos serviços contratados;
- g) prestar todas as informações complementares e necessárias à perfeita realização dos trabalhos.

## **5.4. Constituem obrigações adicionais da CMBH:**

- a) indicar servidor para atuar na fiscalização e no acompanhamento da execução dos serviços;
- b) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os prazos estabelecidos, desde que sejam satisfeitas as condições definidas neste anexo.

## **6. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão executados no horário compreendido entre **07h:30min e 18h:00** de **todos os dias da semana**, úteis ou não, desde que, nesses dias e horários não ocorram eventos na CMBH que possam ser prejudicados pelo ruído de máquinas, barulho em geral e poeira.

**6.2- Caso a realização dos serviços interfira com a rotina da CONTRATANTE, os trabalhos deverão ser suspensos até que possam ser retomados sem empecilhos, ou programados para o mesmo horário dos sábados, domingos e feriados, desde que, previamente notificados à fiscalização da Divisão de Gestão Administrativa da CMBH. O tempo de paralisação será acrescido ao prazo total para a conclusão de todo o trabalho, objeto deste Termo de Referência.**

## **7. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços, objeto desta contratação, no prazo **máximo de 21 (vinte e um dias) consecutivos**, contados a partir de 5 (cinco) dias consecutivos desde o recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço a serem emitidas pela CMBH.

## **8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

8.1. Após o término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o envio da documentação formal à CMBH, informando a sua conclusão.

8.2. A equipe da CMBH responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos serviços fará a avaliação dos mesmos, comprovando a execução conforme previsto e descrito neste Termo de Referência, emitindo o "Termo de Recebimento" para efeito de pagamento do trabalho contratado.

8.2.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia e segurança do material e dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto.

## **9. GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

Todos os materiais e equipamentos fornecidos, bem como os serviços de instalação desses, deverão ter **garantia de 12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de seu recebimento definitivo pela CMBH, contra erros, vícios, defeitos ou incorreções de instalação e do material, equipamentos, peças ou acessórios utilizados. Constatada a existência de problemas decorrentes dos serviços executados



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

ou do material, equipamentos, peças ou acessórios aplicados, a CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação formal feita pela CMBH, as correções e reparos necessários, bem como a dos itens defeituosos.



## 10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A prestação dos serviços será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela **Divisão de Gestão Administrativa da CMBH (DIVGEA)**, a qual será a **gestora do contrato**.

10.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável pela área supracitada**, que será também o **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CMBH se reserva o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

## 11. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

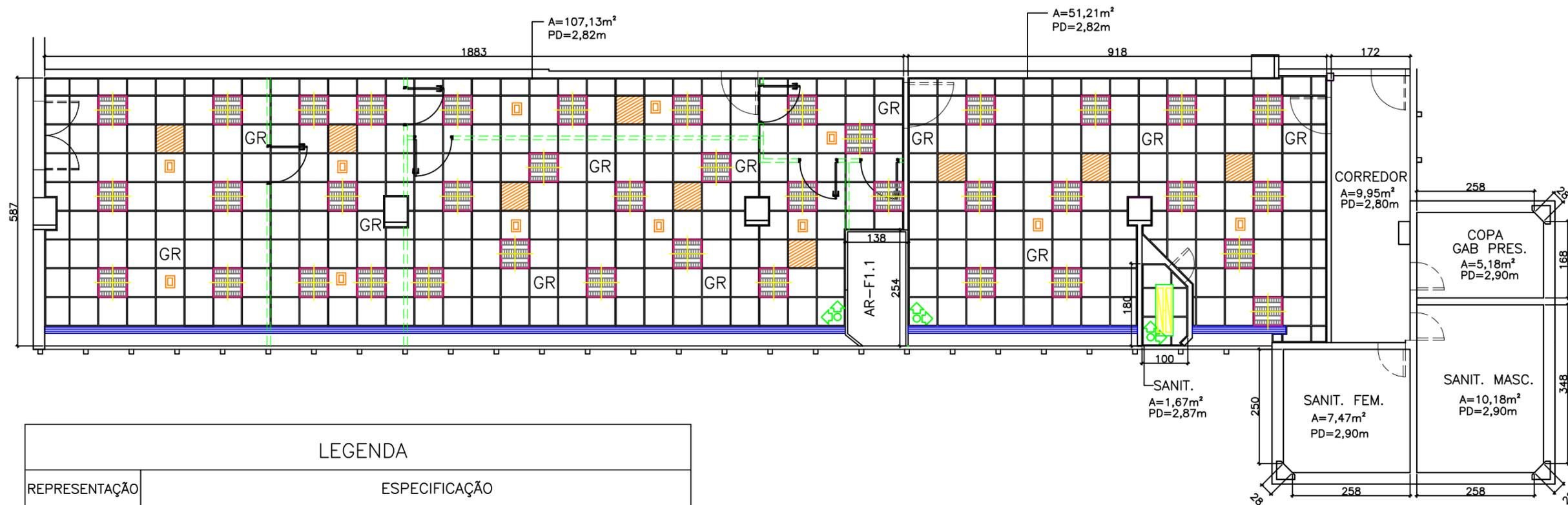
As dúvidas relativas à especificação do objeto deste Termo de Referência poderão ser dirimidas, pessoalmente ou pelo telefone 3555-1103, pelo Sr. João Henrique Salomão Budaruiche, na Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada na Avenida dos Andradas nº 3100, sala A-122, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, no horário compreendido entre 07h:30min às 19h:00min dos dias úteis.

*João Henrique Salomão Budaruiche - CM 11009*

*Guilherme Nunes de Avelar Neto*  
CM 169  
Diretor de Administração e Finanças



*A*

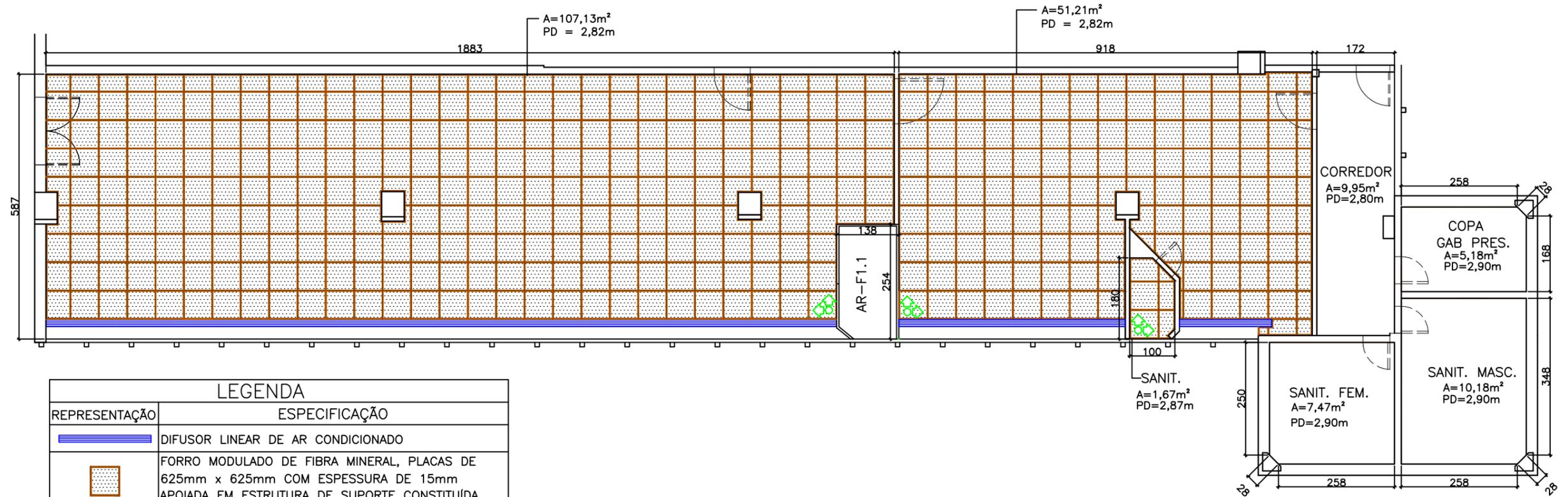


LEGENDA	
REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
	DIFUSOR LINEAR DE AR CONDICIONADO
	FORRO MODULADO DE FIBRA MINERAL, PLACAS DE 625mm x 625mm COM ESPESSURA DE 15mm APOIADA EM ESTRUTURA DE SUPORTE CONSTITUÍDA POR PERFIS METÁLICOS
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 14W/220V COM TEMPERATURA DE 4.000 GRAUS K.
	SAÍDA DE ÁUDIO
	DIFUSOR DIRECIONAL GRELHA QUADRADA CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFRENCIA
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 14W COM TEMPERATURA DE 4.000 GRAUS K.
	PROJEÇÃO DAS DIVISÓRIAS
	INDICA O INÍCIO E SENTIDO DA INSTALAÇÃO DO FORRO
GR	GRELHA DE RETORNO DO AR CONDICIONADO

**PLANTA DE TETO**  
ESC: 1/100

OBS.: COTAS EM CENTÍMETRO.

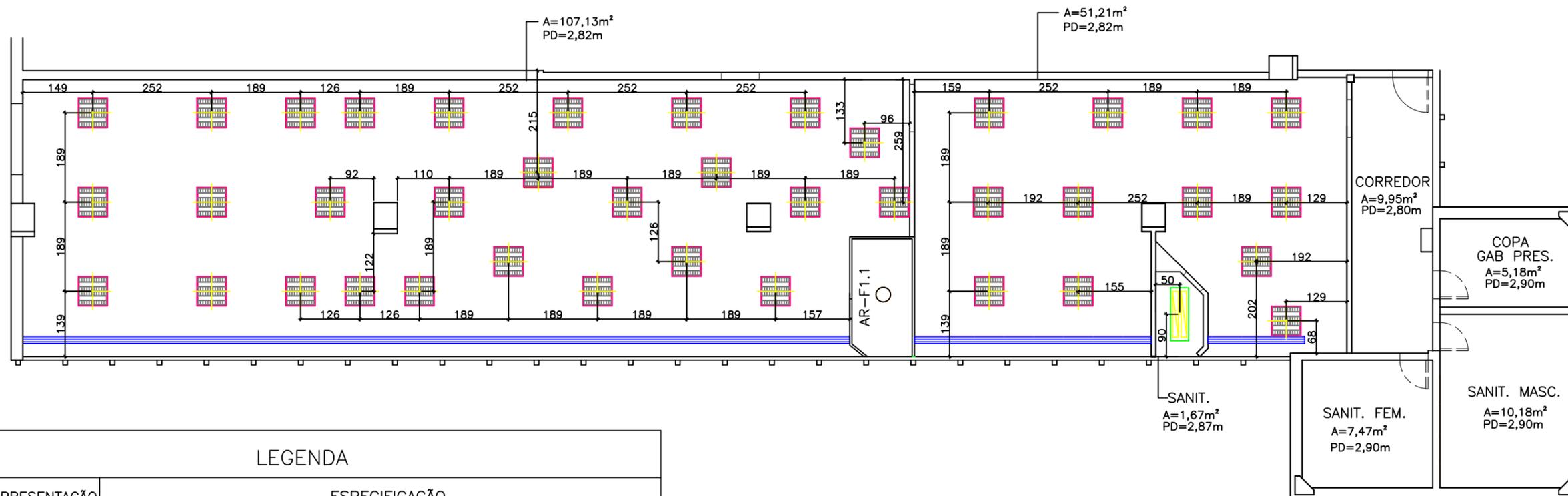
	CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE			
	PRESIDÊNCIA – PLANTA DE TETO			
Responsável Técnico	Desenhista	Escala	Data	Prancha
JOÃO HENRIQUE SALOMÃO BUDARUICHE	POLLYANY FERRNANDES	1:100	JULHO/2015	01/05



LEGENDA	
REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
	DIFUSOR LINEAR DE AR CONDICIONADO
	FORRO MODULADO DE FIBRA MINERAL, PLACAS DE 625mm x 625mm COM ESPESSURA DE 15mm APOIADA EM ESTRUTURA DE SUPORTE CONSTITUÍDA POR PERFIS METÁLICOS
	INDICA O INÍCIO E SENTIDO DA INSTALAÇÃO DO FORRO

**PAGINAÇÃO DE FORRO**  
 ESC: 1/100

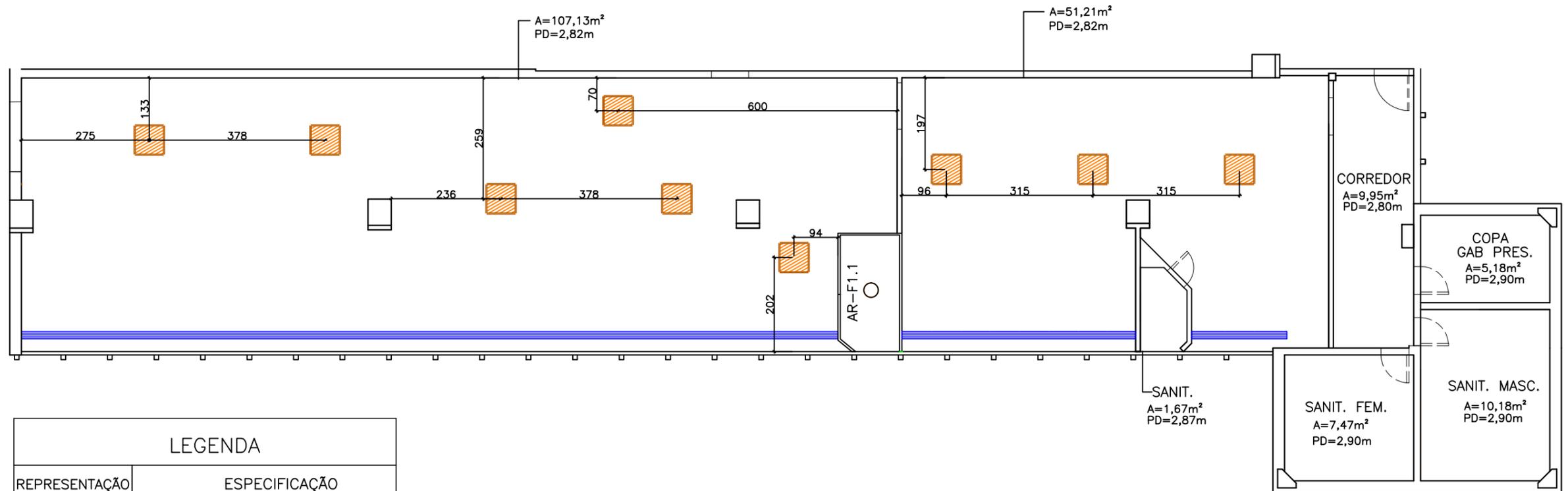
	CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE			
	PRESIDÊNCIA – PAGINAÇÃO DE FORRO			
Responsável Técnico	Desenhista	Escala	Data	Prancha
JOÃO HENRIQUE SALOMÃO BUDARUICHE	POLLYANY FERRNANDES	1:100	JULHO/2015	02/05



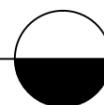
LEGENDA	
REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
	DIFUSOR LINEAR DE AR CONDICIONADO
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 14W/220V COM TEMPERATURA DE 4.000 GRAUS K.
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 14W COM TEMPERATURA DE 4.000 GRAUS K.

 **COTAS DE AMARRAÇÃO - LUMINÁRIAS**  
 ESC: 1/100

	CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE			
	PRESIDÊNCIA – AMARRAÇÃO LUMINÁRIAS			
Responsável Técnico	Desenhista	Escala	Data	Prancha
JOÃO HENRIQUE SALOMÃO BUDARUICHE	POLLYANY FERRNANDES	1:100	JULHO/2015	03/05

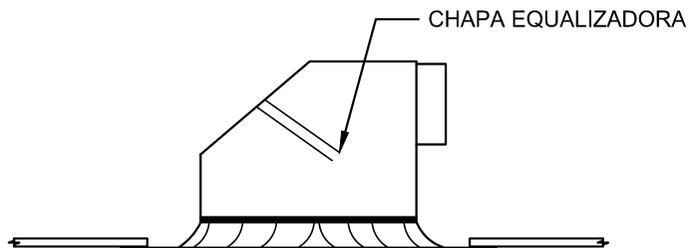


LEGENDA	
REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
	DIFUSOR LINEAR DE AR CONDICIONADO
	DIFUSOR DIRECIONAL GRELHA QUADRADA CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA


**COTAS DE AMARRAÇÃO**  
**DIFUSOR DE AR CONDICIONADO**  
 ESC: 1/100

	CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE			
	PRESIDÊNCIA – AMARRAÇÃO DIFUSOR DIRECIONAL			
Responsável Técnico	Desenhista	Escala	Data	Prancha
JOÃO HENRIQUE SALOMÃO BUDARUICHE	POLLYANY FERRNANDES	1:100	JULHO/2015	04/05

## CAIXA PLENUM

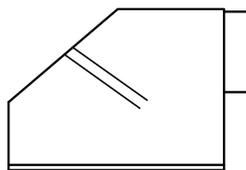


### Descrição:

- Construído de chapas de aço galvanizado de bitola 24;
- Bocais redondos acopláveis aos dutos flexíveis de 6" para insuflamento de ar condicionado.

## ACESSÓRIOS

### CAIXA PLENUM - PL



PL

Garante um fluxo de saída de ar homogêneo.

### REGISTRO DE LÂMINAS OPOSTAS- RGA



ADI + RGA

Realiza a regulagem da vazão, garantindo uma distribuição igual em toda a área do colarinho, sem necessidade de retirar o miolo do difusor. Construído em perfis de aço.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PRESIDÊNCIA – DETALHAMENTO CAIXA PLENUM

Responsável Técnico	Desenhista	Escala	Data	Prancha
JOÃO HENRIQUE SALOMÃO BUDARUCHE	POLLYANY FERNANDES DA PAIXÃO	SEM ESCALA	JULHO/2015	05/05



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - (POR ITEM)

Pregão Eletrônico nº 40/2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>Preparação</b> da fiação para a alimentação elétrica de todas as luminárias, interruptores de luz e tomadas que serão instaladas acima do forro modulado, na área da Presidência da CMBH.	serv.	40			
2	<b>Desconexão</b> e remoção, das extremidades de todos os dutos flexíveis, dos difusores do sistema de ar condicionado central do tipo "troffer", instalados acima do forro existente.	serv.	9			
3	<b>Retirada</b> , das paredes de alvenaria, colunas e paredes drywall, de 65,00 m (sessenta e cinco metros) de rodapés de madeira e de concreto polido existentes, e recomposição dos locais com argamassa de cimento e areia.	serv.	1			
4	<b>Instalação</b> dos ganchos com tirantes de aço na laje superior, observando os respectivos posicionamentos dos perfis da estrutura de suporte e dos equipamentos que serão fixados e incorporados ao forro.	serv.	270			
5	<b>Fixação</b> firme, nos seus respectivos tirantes, de: luminárias elétricas; de <b>caixas acústicas</b> ; de caixas de	serv.	73			



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	chapas galvanizadas (plenum); dos <b>dispersores</b> e das <b>grelhas</b> de retorno de ar condicionado.					
6	<b>Conexão</b> de tubos flexíveis de ar condicionado aos colarinhos das caixas de chapa galvanizada, por meio de fita adesível e abraçadeiras de aço.	serv.	9			
7	<b>Acréscimo</b> do comprimento de tubos flexíveis de ar condicionado, através de fitas adesivas e abraçadeiras de aço.	serv.	9			
8	<b>Montagem</b> dos perfis primários, secundários e cantoneiras que irão formar a estrutura modulada de suporte do forro.	serv.	1			
9	<b>Posicionamento</b> e <b>travamento</b> , nos seus correspondentes módulos da estrutura de suporte, de: todas as luminárias; das caixas acústicas do sistema de áudio; das caixas de chapas zincadas dos dispersores; e das grelhas de retorno de ar condicionado, conforme definido no desenho contido na <b>prancha 1</b> , anexa.	serv.	73			
10	<b>Fixação</b> , por meio de rebites POP, dos quadros das grelhas dos dispersores de ar às caixas de chapa galvanizada.	serv.	9			
11	<b>Distribuição</b> meticulosa das placas de forro em fibra mineral em: todos os módulos livres da estrutura de suporte; no entorno das caixas acústicas; em volta dos quadros de grelhas dos dispersores; e no entorno das grelhas de retorno do sistema de condicionado, mediante o recorte preciso dessas placas, para que os posicionamentos desses equipamentos permaneçam alinhados entre si e em relação aos perfis metálicos da estrutura do	serv.	1			



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	forro, com o ajustamento, de forma alinhada, das placas de forro, às luminárias, caixas acústicas, dispersores e grelhas de retorno do sistema de ar condicionado central.					
12	<b>Emassamento e pintura</b> de todas as paredes internas de alvenaria, colunas e <i>drywall</i> , totalizando uma área igual a <b>185,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e cinco metros quadrados)</b> .	serv.	1			
13	<b>Instalação</b> , com parafusos e buchas, de forma alinhada e com junta seca, de <b>65,00 m (sessenta e cinco metros)</b> de rodapés com alturas iguais a <b>7 cm (sete centímetros)</b> , em madeira de lei, extra, seca, tratada contra a umidade, acabamento natural encerado ou em silicone transparente fosco.	serv.	1			
14	<b>Fornecimento de luminária de embutir</b> em forro de fibra mineral modulado com perfil "T", completa, com 4 (quatro) lâmpadas fluorescentes tubulares de <b>14 W / 220V</b> , com temperatura de 4.000 graus K. Corpo em chapa de aço tratada, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca. Refletor parabólico e aletas convexas em alumínio anodizado de alto brilho, referência modelo 2745 da ITAIM, ou similar, composta por <b>2 reatores dimerizáveis 2 x 14/DIM</b> , referência QTI. Dali 2x14/24 DIM da OSRAM, ou similar. <b>Potência</b> do conjunto igual a <b>62W/67,5 VA</b> . Dimensões da luminária (comprimento x largura x altura): <b>618 x 618 x 55 mm</b> . <b>Projetada para forro com modulação igual a 625 x 625 mm</b> .	conj.	39			
15	<b>Fornecimento de luminária de embutir</b> em forro de fibra	conj.	1			



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	<p>mineral modulado com perfil "T", completa, com 2 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de <b>14 W / 220V</b>, com temperatura de 4.000 graus K. Corpo em chapa de aço tratada, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca. Refletor parabólico e aletas convexas em alumínio anodizado de alto brilho, referência modelo 2005 da ITAIM, ou similar, composta por 1 <b>reator eletrônico 2x14W</b>, referência QTPS 2x14W da OSRAM, ou similar. <b>Potência</b> do conjunto igual <b>31W/33,7 VA</b>. Dimensões da luminária (comprimento x largura x altura): <b>618 x 203 x 55 mm</b>. Projetada para modulação igual a <b>625 x 212 mm</b>. Os cortes na placa de forro mineral e nos perfis deverão ser realizados de modo a formar um nicho medindo <b>605 x 180 mm</b>.</p>					
16	<p><b>Fornecimento de forro modulado completo</b>, constituído por: <b>placas</b> em fibra mineral com compostos naturais, livres de formaldeído, resistentes ao fogo (classe A), à umidade, a fungos e bactérias, com propriedades de absorção e atenuação sonora, medindo <b>(625 x 625 x 15) mm</b>, com pintura acrílica de ação bacteriostática, na cor <b>branca</b>, acabamento <b>fosco</b>, montagem com bordas tipo <b>Lay in</b>, referência linha Electra da Hunter Douglas, ou similar; <b>perfis "T"</b> principais de <b>24 mm</b>, <b>perfis "T"</b> secundários de <b>24 mm</b> e <b>cantoneiras</b> do tipo XL32, de <b>19 mm</b>, confeccionados com camada dupla em aço galvanizado por imersão a quente e costura dupla de fábrica, com pintura a</p>	165	m <sup>2</sup>			



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	quente em poliéster na cor <b>branca</b> ; <b>clipes</b> de fixação dos tipos engate <b>C3</b> e clipe <b>XL2</b> ; <b>tirantes</b> em <b>arame de aço galvanizado</b> , calibre mínimo # <b>12</b> ; <b>ganchos</b> fechados de aço galvanizado e buchas expansíveis de aço para fixação em concreto armado.					
17	<b>Fornecimento de caixa</b> tipo Plenum 9" x9" para difusor de ar condicionado, confeccionada em chapa 24, de aço galvanizado, com chapa equalizadora, altura mínima igual a <b>265 mm</b> , bocal cilíndrico projetado externamente em 55 mm e com diâmetro suficiente para <b>receber duto flexível</b> de ar condicionado com <b>bitola igual a 6" (seis polegadas)</b> , referência Tropicalrio, ou similar. A caixa deverá possuir as suas medidas internas com comprimentos suficientes para receber de forma perfeitamente acoplada o conjunto difusor. É admissível uma variação de 3% a maior ou menor nas medidas dos lados da base da caixa desde que não prejudique o acoplamento ajustado do difusor.	unid.	9			
18	<b>Fornecimento de difusor direcional</b> para sistema de ar condicionado central do tipo quadrado para instalação em forro de gesso ou modulado, <b>4 vias</b> , aletas móveis, sem retorno, construído em perfis de alumínio extrudado com acabamento pintado na cor branca fosca ou semi-brilhante, com miolo removível encaixado através de molas e com registro de fluxo mediante abertura e fechamento das aletas, possuindo as seguintes medidas mínimas: <b>(432 x 432) mm de grelha</b>	conj.	9			



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	<p><b>quadrada</b> acabada (com a moldura), medidos externamente; <b>requadro (colarinho)</b> para encaixe na caixa plenum de chapa galvanizada com medida externa igual a <b>(311 x 311) mm</b>, para perfeito acoplamento na caixa plenum de chapa zincada, referência Tropical rio, ou similar. É admissível uma variação de 3% a maior ou menor nas medidas dos lados da grelha e do colarinho, desde que não prejudique o seu acoplamento ajustado à caixa plenum.</p>					
19	<p><b>Fornecimento de tubo flexível</b> isolado para tubulação de ar condicionado, <b>bitola</b> igual a <b>6"</b> (diâmetro interno = 151 mm e diâmetro externo = 154 mm), espessura da parede igual a 25 mm, composto por camadas de alumínio, poliéster, lã de vidro e arame, fornecido em peça de <b>5,00</b> metros de comprimento, referência Westaflex, ou similar.</p>	peça	3			
20	<p><b>Fornecimento de luva de união</b>, bitola <b>6"</b>, diâmetro externo igual a <b>150 mm</b>, em chapa de aço galvanizada, para unir tubos flexíveis de ar condicionado, referência Westaflex.</p>	unid.	9			
21	<p><b>Fornecimento de abraçadeira</b> em arame zincado, para tubo flexível de <b>150 mm</b>, com parafuso de tensão, referência Westaflex, ou similar.</p>	unid.	18			
22	<p><b>Fornecimento de Fita adesiva</b>, rolo de <b>30m x 50mm</b>, referência Silver Tape 3939, da 3M, ou similar, para emenda ou fixação de tubos flexíveis de ar condicionado.</p>	rolo	3			
23	<p><b>Fornecimento de arame galvanizado # 14</b> para instalação de caixa acústica</p>	rolo	3			



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	em forro modulado, com fixação em laje de concreto armado.					
24	<b>Fornecimento de gancho tipo pitão fechado</b> em aço inoxidável e <b>bucha expansível</b> , para fixação, em vigotas de concreto, de tirantes de suporte para caixas acústicas e luminárias.	conj.	120			
25	<b>Fornecimento de massa corrida PVA</b> para paredes, galão com 3,6 litros.	gal. 3,6 l	2			
26	<b>Fornecimento de tinta acrílica</b> para paredes, de 1ª linha, rendimento até 500 m <sup>2</sup> por lata, cor <b>branco gelo</b> , acabamento <b>fosco</b> , lata com <b>18 litros</b> .	lata	1			
27	<b>Fornecimento de rodapé</b> com altura igual a <b>7 cm (sete centímetros)</b> , em <b>madeira de lei</b> , extra, seca, tratada contra a umidade, <b>acabamento natural</b> encerado com cera virgem, ou em silicone transparente fosco, com parafusos e buchas (no caso das paredes <i>drywall</i> , com buchas específicas) para fixação em parede de alvenaria e parede <i>drywall</i> .	m	65			
28	<b>Fornecimento de grelha</b> de retorno para ar condicionado central, completa, com quadro interno, construída em perfis de alumínio extrudado em acabamento pintado na cor branca fosca ou semi-brilhante, com aletas horizontais fixas, formato retangular, <b>para instalação em forro modulado de fibra mineral</b> , medindo, <b>internamente, (350 x 300) mm</b> , e, <b>externamente</b> (já com a moldura de acabamento), (440 x 39) mm, referência Tropical Rio, ou similar.	conj.	12			
<b>VALOR GLOBAL (R\$) →</b>						



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

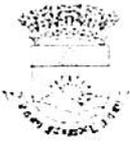
**OBSERVAÇÕES:** os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR GRUPO DE ITENS

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Pauli  
Procurador Geral

## ANEXO PADRÃO - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO DE \_\_\_\_\_,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELO HORIZONTE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no  
CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na  
Avenida dos Andradas, nº 3.100, neste ato representada por seu  
Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, doravante  
designada CMBH, e a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede na cidade de  
\_\_\_\_\_, na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por

\_\_\_\_\_,  
doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado  
entre si, em decorrência do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e  
observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e  
8.666/1993, o presente **CONTRATO DE**  
\_\_\_\_\_, que se  
regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato \_\_\_\_\_, pela  
CONTRATADA, conforme detalhado em seus ANEXOS I E II.

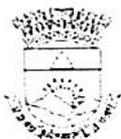
### 2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato encontram-se  
detalhadas no edital e no Termo de Referência do Pregão \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato possui os preços definidos no ANEXO III

*Handwritten signatures and initials:*  
- "fauz" (top right)  
- "com" (middle right)  
- "CMBH" (bottom center)  
- "Helder" (bottom center)  
- "W" (bottom right)  
- "S." (bottom right)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Pauli  
Procurador Geral

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.

3.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

3.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

3.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

### 4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

### 5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os preços serão **reajustados anualmente** conforme a variação do INPC.

*Handwritten signatures and initials:*  
- "Ferreira" (vertical)  
- "com" (vertical)  
- "AMP" (large initials)  
- "José Carlos M." (signature)  
- "\$" (symbol)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



5.1.1 - O reajuste será efetuado considerando como termo inicial de apuração da variação mencionada no subitem 5.1 a data de apresentação da proposta.

5.1.2 - O reajuste será aplicado de forma automática, independentemente de pedido específico ou de exigência de motivo ou fundamento próprio, bastando, para sua efetivação, a apuração da variação referida nos subitens 5.1 e 5.1.1.

5.2 - Os preços poderão ser revistos em observância ao princípio constitucional e legal do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

5.2.1 - Caberá à CONTRATADA solicitar a **revisão** devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

### 6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

6.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos legais, se houver expressa previsão em seu ANEXO I.

### 7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no ANEXO I, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

7.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin  
Procurador Geral

### 8 - DOTAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da CMBH, sob o(s) número(s):

### 9 - RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 9.4.

9.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe os valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

9.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

9.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

### 10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser extinto:

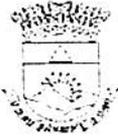
- pelos decurso de seu prazo de vigência;
- pelos integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- por determinação judicial;
- por ato unilateral da CMBH.

10.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

10.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

*Handwritten signatures and initials:*  
fauy  
[Signature]  
H  
[Signature]  
[Signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin  
Procurador Geral

## 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.2 - As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;
- b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;
- c) letras "e" e "f" → pelo Presidente.

11.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

11.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.6 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no ANEXO II.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paiva  
Procurador Geral

## 12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas em seu ANEXO I e no edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 13 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

## 14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

14.2 - Constituem anexos deste contrato:

**ANEXO I** - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

**ANEXO II** - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

## 15 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## 16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CMBH

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

*Fung*  
*com*  
*[Handwritten signatures]*